**LEI Nº 7.720, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que especifica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Madre Esperança de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 12.663.512/0003-89, Filial voltada à prestação de serviços de assistência social sem alojamento, com sede na Rua Buritiz, nº 108, Bairro Jardim Piatã B, Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de outubro de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE

Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 08 de outubro de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO)

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.